



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

fl. 02  
JQ

PROJETO DE LEI N.º 129/2023

**“CONCEDE ABONO AOS  
SERVIDORES QUE LHE SÃO  
AFETOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1.º - Será concedido abono aos servidores da Câmara Municipal de Cubatão na importância de R\$1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único - O Abono de que trata o “caput” deste artigo será pago em caráter transitório e indenizatório, em parcela única no mês de dezembro de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D.ª Helena Meletti Cunha

Cubatão, 15 de dezembro de 2023.

  
Joemerson Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

  
Marcos Roberto Silva

Vice-Presidente

  
Maria Jaqueline da Silva

1º Secretário

  
Allan Matias Barboza de Souza

2º Secretário



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

PL. 03  
JQ

## JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de Cubatão, visando ao menos minimizar as dificuldades financeiras por que vêm passando seus funcionários e em consonância com a iniciativa do Poder Executivo nesse mesmo sentido, apresenta o presente Projeto de Lei visando à concessão de abono salarial, no importe de R\$1.000,00 (um mil reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro, não obstante entenda que os valores propostos encontram-se aquém das necessidades e merecimento dos funcionários públicos de Cubatão, que tanto serviço prestam à nossa comunidade.

São estes, em síntese, os motivos pelo qual apresentamos o seguinte.

Joemerson Alves de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Marcos Roberto Silva  
Vice-Presidente

Maria Jaqueline da Silva  
1º Secretário

Allan Matias Barboza de Souza  
2º Secretário